

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.935.975-8/2009, de interesse de **JOAQUIM SOUSA AMARAL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 32 e 34, da Quadra 73, situados à Rua F-47, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 32-34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 32-34	ÁREA	840,00m²
Frente para a Rua F-47	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 33 e 31	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 36	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 965, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.840.840-2/2009, de interesse de **SILVIO JOSÉ DA SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 35 e 36, da Quadra 29, situados à Rua VB-36, Residencial Vereda dos Buritis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 35/36, com as seguintes características e confrontações:

Lote 35/36	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua VB-36	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 10 e 11	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 37	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 972, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar OSMAR DE LIMA MAGALHÃES, matrícula n.º 289043, Secretário do Governo Municipal**, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo SEPLAM, durante os eventuais afastamentos de seu Titular.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal